

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – UCB BENS MÓVEIS INSERVIVÉIS

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**, associação civil, confessional de direito privado e de caráter assistencial, educacional, filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0004-82, com atividade preponderante na área da educação, torna público que, na data, horário e local adiante indicados, realizará alienação de bem móvel inservível, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com os critérios contidos neste instrumento convocatório e respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Alienação de bens móveis, organizados em LOTE ÚNICO, conforme quantidade e descrição constantes do Anexo II.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS ARREMATOS

2.1 A Comissão instituída promoverá a análise das propostas recebidas, dentre documentação para habilitação e de proposta de preço, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Local: Campus I – QS 07 – Lote 01 - EPCT – Areal (Águas Claras) – Bloco R - Reitoria

Data: 09/09/2022

Horário: 10:00hs

3. DOS ANEXOS

Integram este Chamamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1 ANEXO I – Edital;
- 1.2 ANEXO II – Especificações dos bens;
- 1.3 ANEXO III – Formulário de Propostas;

ANEXO I
EDITAL DE ALIENAÇÃO POR VENDA DE BENS Nº 003/2022

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA – UCB**, associação civil, confessional de direito privado e de caráter assistencial, educacional, filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0004-82, com atividade preponderante na área da educação, torna público que, na data, horário e local adiante indicados, realizará alienação de bem móvel inservível, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com os critérios contidos neste instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMISSÃO TÉCNICA

1.1 A Comissão responsável pela análise das propostas, será composta por:

- Titular da Coordenação de Administração e controle e;
- Titular da Coordenação de Infraestrutura;
- Membro da PROJUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.2 Alienação de bens móveis, organizados em LOTE ÚNICO, conforme quantidade e descrição constantes do Anexo II: Mobiliário Geral, Equipamentos Médicos de Laboratório, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos de Telefonia, Equipamentos Audiovisuais, Aparelhos e Utensílios e Ferramentas em Geral.

2.2 Os recursos provenientes desta alienação serão totalmente revertidos para as finalidades estatutárias da União Brasileira de Educação Católica – UBEC, entidade mantenedora da Universidade de Brasília – UCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXAME DOS BENS PELOS INTERESSADOS

3.1 O detalhamento dos bens encontra-se no ANEXO II.

3.2 Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Instituição quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, repo-

sição de peças ou mesmo providências referentes a desmontagem, a retirada, a embalagem e transporte dos bens alienados, que devem ser retirados no endereço de realização da sessão pública.

3.3 Os bens encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados, no período de **29/08/2022 a 08/09/2022.**

3.4 A visita prévia poderá ser agendada por meio do telefone (61) 3356-9614, cabendo ao colaborador responsável pelo processo a definição, em comum acordo com os interessados, do agendamento.

3.5 Os produtos de venda, objeto deste Edital, são usados e serão apresentados ao comprador nas tratativas entre as partes com seu desgaste natural, decorrente do tempo e uso.

3.6 Para todos os fins legais, fica por responsabilidade do comprador a inspeção do objeto deste Edital, que deverá se inteirar das condições e estado de conservação dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

4.1 A UCB não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

4.2 Recomenda-se aos interessados a leitura atenta do Edital e o exame criterioso dos bens. Não serão admitidas reclamações após a arrematação.

4.4 Os bens serão vendidos à vista, a quem maior proposta oferecer, não inferior ao valor de avaliação, que consta do Anexo II deste Edital.

4.5 Os valores de referência dos itens têm como base o valor de aquisição, valor de mercado, considerando o estado dos itens e o saldo residual contábil, caso exista, sendo aceitas somente propostas para aquisição total dos bens do lote único e acima do valor parâmetro.

4.6 Será responsabilidade do comprador quaisquer taxas, multas e impostos que incidam sobre os bens, bem como quaisquer ônus que vierem a ser cobrados após a retirada deles.

4.7 Fica sob responsabilidade do comprador a transferência de responsabilidade perante os órgãos competentes, que deverá ser realizada imediatamente após a confirmação do pagamento e entrega dos bens, sob pena de reversão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas por meio digital e datada no e-mail da Instituição de Ensino, qual seja, patrimonioalmoxarifado@ucb.br, devendo conter os documentos de habilitação e a proposta financeira.

5.1.1 O interessado deverá preparar a documentação de habilitação, que compreende (i) Documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF (cartão de CNPJ, caso seja pessoa jurídica); (ii) Comprovante de residência.

5.1.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme descrito no *caput* do item 5.1, por meio do preenchimento do formulário (ANEXO III) que acompanha este ato convocatório, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

5.2 Os interessados ao enviarem suas propostas por e-mail, conforme informações contidas no item 5.1, deverão fazer referência ao número do presente edital, sendo as propostas aceitas somente até às 18hs do dia 08/09/2022.

5.3 Serão rejeitadas propostas cujo valor esteja abaixo do preço mínimo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão responsável promoverá a análise das propostas apresentadas contendo a documentação para habilitação e o preço que foram devidamente encaminhadas à UCB nos moldes previstos pela Cláusula Quinta do presente edital, um dia útil após a finalização do prazo para apresentação destas.

6.3 O resultado será homologado pela Pró-Reitoria de Administração da UCB.

6.4 Será considerado vencedor o proponente que atenda as especificações deste instrumento e que tenha oferecido maior preço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5 A apresentação da documentação incompleta, intempestiva ou por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Instrumento ensejará a eliminação do proponente, seguindo a convocação do próximo na ordem de classificados.

6.6 Caso ocorra empate entre dois ou mais proponentes, a classificação se fará por sorteio na presença dos proponentes, no ato ou em dia, horário e local a ser definido pela Comissão responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA

7.1 Encerrada a Concorrência, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual constará a descrição dos bens arrematados, bem como a correspondente identificação dos proponentes e os trabalhos desenvolvidos neste chamamento, em especial, os fatos relevantes.

7.2 A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão Técnica e pelos interessados presentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o comprador, além da multa anteriormente fixada, as seguintes penalidades:

- a) cobrança do valor R\$ 150,00 (cinquenta reais) ao dia por uso de cada sala ocupada, a título de locação de espaço, onde os referidos objetos/bens estão acondicionados;
- b) Perda do direito à adjudicação;
- c) Suspensão do direito de participar de outros chamamentos da UCB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 A critério da UCB, as sanções poderão ser cumulativas.

8.3 As sanções previstas no subitem 8.1 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos a esta concorrência.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 Das decisões relativas ao julgamento desta Concorrência caberá recurso fundamentado, dirigido ao Pró-Reitor de Administração da UCB, por intermédio da Comissão Técnica, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo proponente que se julgar prejudicado.

9.1.1 Os recursos deverão ser entregues da mesma forma descrita no subitem 5.2.

9.2 Os recursos serão julgados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

9.3 Os recursos terão efeitos suspensivos.

9.4 O provimento do recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito, diretamente impetrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

10.1 Para o pagamento, será emitido um boleto bancário ao alienante com vencimento em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da emissão do documento bancário.

10.2 Será permitido depósito/transferência bancária em conta estabelecida após divulgação do resultado deste Edital, mantendo o mesmo prazo de pagamento mencionado no subitem 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO BEM

11.1 O arrematante ou representante legal disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirar os bens do local indicado.

11.2 Findo o prazo a que se refere o subitem 11.1 e, caso não haja a retirada do veículo, fica logo o arrematante, desde já, ciente que desta forma aceita que a UCB não se responsabilizará mais pelos bens e que poderá tomar as medidas legais cabíveis.

11.3 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento à Alienante.

11.4 O agendamento da retirada dos bens deverá ocorrer pelo e-mail patrimoniaalmoxarifado@ucb.br, com a informação de data e horário da retirada dos bens para que sejam designados colaboradores para acompanhar o recolhimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO

12.1 Antes da retirada dos bens, a UCB poderá revogar este processo de concorrência, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-la, no todo ou em parte, em despacho fundamentado.

12.1.1 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data da publicação que o institui, tendo **33 (trinta e três)** dias corridos de validade para realização de todo certame até a homologação do resultado final e retirada dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A adjudicação se dará pela respectiva emissão do documento de transferência dos bens.

15.2 A UCB não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos na presente concorrência.

15.3 O Edital não importa em obrigação de venda, desde que as propostas não atinjam o valor de avaliação.

15.4 Na hipótese de não haver arremate, a UCB poderá dar continuidade ao presente certame publicando novo aviso de chamamento de interessados, ocasião em que marcará data e hora para abertura de novas propostas.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da UCB.

15.6 Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta concorrência, a Comissão marcará nova data e hora a ser divulgada.

15.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação dos termos do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao e-mail patrimoniomoxarifado@ucb.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de envio das propostas.

15.7.1 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao proponente o direito de qualquer reclamação posterior.

15.8 Os casos omissos nesta Concorrência serão decididos pela Comissão Técnica.

15.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação no certame.

15.10 A UCB se reserva o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto

desta licitação e cancelar a presente Concorrência, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da retirada dos bens, independentemente de qualquer penalidade.

15.11 Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Brasília, 5 de setembro de 2022.

Universidade Católica de Brasília – UCB

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS- LOTE ÚNICO

Descrição do Grupo	Qtde	Valor Mínimo
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	4	R\$ 5.000,00
MOEDOR	1	
REFRESQUEIRA	1	
BANHO MARIA	2	
EXAUSTOR	1	
Total	9	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTAS

Edital N°: 002/2021		
Lote:		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		RG:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

VALOR DA PROPOSTA: R\$
Por extenso: